



# Câmara dos Deputados

## PROJETO DE LEI N° de 2024 (DO SR. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 15/05/2024 10:56:10.810 - Mesa

PL n.1832/2024

Esta Lei institui o Programa Recomeço, que garante auxílio financeiro às pessoas afetadas diretamente pela calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, reconhecida pelo Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo n. 36, de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Recomeço, que garante auxílio financeiro às pessoas afetadas diretamente pela calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, reconhecida pelo Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo n. 36, de 2024.

Art. 2º Durante o período de vigência do Decreto de Calamidade Pública de que trata o art. 1º, será concedido o auxílio mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à pessoa que resida em região do estado do Rio Grande do Sul afetada pelas chuvas e enchentes, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- I- seja maior de 18 (dezoito) anos;
- II- cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1 (um) salário mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 4 (quatro) salários mínimos.

§ 1º O auxílio de que trata esta Lei está limitado a 2 (dois) membros da mesma família.

§ 2º O recebimento do benefício do Programa Bolsa Família não impede o recebimento do auxílio de que trata esta Lei.



\* C D 2 4 9 2 7 6 4 0 3 8 0 0 \*



# Câmara dos Deputados

§ 3º A pessoa provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas do auxílio de que trata esta Lei.

§ 4º O valor do auxílio de que trata esta Lei é impenhorável, sendo vedado às instituições financeiras efetuarem qualquer tipo de desconto ou compensação que impliquem a redução do valor do benefício, inclusive a pretexto de recompor saldos negativos ou saldar dívidas preexistentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei tem como objetivo criar o Programa Recomeço, a fim de garantir auxílio financeiro para as pessoas afetadas pelas recentes enchentes ocorridas em diversos municípios no Rio Grande do Sul.

Estima-se que mais de 90% das cidades gaúchas tenham sido afetadas pelas fortes chuvas no Estado desde o começo do mês de maio<sup>1</sup>. Grande parte da população perdeu seus bens e teve grandes prejuízos em decorrência da situação. Segundo dados da Defesa Civil, mais de 615 mil pessoas estão desalojadas, abrigadas em casas de amigos, familiares ou em abrigos<sup>2</sup>.

Diante dessa situação, as autoridades governamentais e a sociedade brasileira têm se mobilizado para ajudar a população do Rio Grande do Sul. Toneladas de doações foram encaminhadas ao Estado e centenas de voluntários já se encontram nas áreas atingidas<sup>3 4</sup>.

<sup>1</sup> CNN. **Chuvas no RS: mais de 90% das cidades gaúchas foram afetadas; veja lista.** 04 mai. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/chuvas-no-rs-quase-80-das-cidades-gauchas-foram-afetadas-veja-lista/>

<sup>2</sup> G1 RS. **Número de moradores fora de casa após temporais no RS é superior à população de oito capitais no Brasil.** 14 mai. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/05/14/temporais-moradores-fora-de-casa-x-capitais-brasileiras.ghtml>

<sup>3</sup> G1. **Toneladas de doações chegam ao RS e desafio é entrega-las a quem precisa sem que haja desperdício.** 13 mai. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2024/05/13/toneladas-de-doacoes-chegam-ao-rs-e-desafio-e-entrega-las-a-quem-precisa-sem-que-haja-desperdicio.ghtml>

<sup>4</sup> UOL. **Rio Grande do Sul: 900 voluntários por turno organizam doações em centro de distribuição na capital.** 13 mai. 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/videos/2024/05/13/rio-grande-do-sul-900-voluntarios-por-turno-organizam-doacoes-em-centro-de-distribuicao-na-capital.htm#:~:text=Rio%20Grande%20do%20Sul%3A>





# Câmara dos Deputados

Apesar de toda a solidariedade recebida, a situação das vítimas das enchentes ainda é de extrema vulnerabilidade. Milhares estão sem acesso adequado às necessidades básicas, como alimentação, abrigo, água potável, itens de higiene pessoal, vestuário. Além disso, quando o ápice da crise passar, outros prejuízos ficarão aparentes, como móveis e imóveis destruídos.

Assim, por toda a exposição e gravidade da situação, resta evidente a necessidade da criação de um auxílio financeiro para as vítimas, para que possa dar condições mínimas de enfrentamento imediato dessa situação.

Por fim, vale mencionar que a presente proposição foi sugestão do amigo e vereador Zezinho do Caminhão, do município Nova Friburgo/RJ. A preocupação com o povo gaúcho demonstra seu espírito solidário e compromisso com o bem público.

Assim, por todo o exposto, pedimos aos parlamentares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Sessões, em de de 2024.**

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO  
Solidariedade/RJ**

---

%20900,%2F05%2F2024%20%2D%20UOL%20Not%C3%ADcias

Fl. 3 de 3



\* C D 2 4 9 2 7 6 4 0 3 8 0 0 \*